Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 656, 15 de Junho de 2005.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
60.00 -	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
60.01 -	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
0824400111.062-	Aquisição de Veículo destinado a Secretaria de Ação Social	22.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	22.000
	TOTAL	**22.000**
80.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
80.02 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
0824400111.063 -	Aquisição de Veículo destinado a Secretaria de Obras	31.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	31.000
	TOTAL	**31.000**
	TOTAL GERAL	**53.000**

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

		Valores Em R$ 1,00
60.00 -	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
60.01 -	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
0824400112.036 -	Encargos com as Atividades e Manutenção do Desenvolvimento Social	15.000
3.3.90.43 -	Subvenções Sociais	15.000
0824400112.078 -	Programa de Erradicação da Carência Nutricional	7.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	7.000
	TOTAL	**22.000**
80.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
80.02 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
	2627810042.044 - Encargos com Atividades e Manutenção do Departamento de Viação, Transportes e Oficinas.	31.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	31.000
	TOTAL	**31.000**
	TOTAL GERAL	**53.000**

Art. 3° - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei nº. 1.492, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 15 de Junho de 2005.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito